



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Projeto de lei 001/2025

"Institui no calendário oficial do Município de Sulina-PR, o dia 15 de março como Dia Municipal de Celebração da Comunidade Evangélica, e o segundo domingo de dezembro como Dia Municipal da Bíblia."

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Sulina-PR o dia 15 de março como Dia Municipal de Celebração da Comunidade Evangélica, em reconhecimento à contribuição cultural e social das igrejas evangélicas ao município.

Art. 2º Fica instituído no calendário oficial do Município de Sulina-PR o segundo domingo de dezembro como Dia Municipal da Bíblia, em reconhecimento à importância histórica, cultural e espiritual deste livro para a comunidade cristã do município.

Parágrafo Único. As celebrações previstas nesta lei não acarretarão despesas ao Poder Público Municipal, nem implicarão feriado civil ou religioso.

JUSTIFICATIVA:

1-Reconhecer a contribuição significativa de todas as comunidades evangélicas, não restringindo o reconhecimento a uma única instituição religiosa, cumprindo assim o princípio constitucional da impessoalidade e da laicidade do Estado.

2- Fortalecer os vínculos comunitários e promover valores de solidariedade, respeito e fraternidade.

3-Estimular a reflexão cultural, histórica e espiritual acerca da relevância da Bíblia para as comunidades religiosas cristãs.

4-Fomentar o diálogo inter-religioso e a convivência harmoniosa entre diferentes segmentos da sociedade, promovendo o respeito à diversidade religiosa presente no município.



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina-PR 12 de março de 2025

Maiquio Gaspar da Silva

Vereador PT